

CONTRATO Nº 20230515

TERMO DE CONTRATO Nº 20230515, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J DO ROSARIO NASCIMENTO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361, bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.916.632/0001-04, representada pela Sr. **MOISES ALBUQUERQUE DE MORAES**, secretário de assistência social, portador do CPF nº 646.620.982-20, residente na Rua Firmino Costa, 325, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000 e de outro lado a firma **J DO ROSARIO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.641.688/0001-85, estabelecida à AVENIDA JOAO BATISTA MONTEIRO, Nº 380, NAZARE, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.^a **JESSICA DO ROSARIO NASCIMENTO**, residente na AV JOAO BATISTA MONTEIRO, NAZARE, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, portadora do CPF 030.652.633-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades socioassistenciais**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa: **J DO ROSARIO NASCIMENTO**; C.N.P.J. nº **32.641.688/0001-85**, estabelecida à AVENIDA JOAO BATISTA MONTEIRO, Nº 380, NAZARE, Augusto Corrêa PA, (091) 98566-4384, representada neste ato pelo Sra. **JESSICA DO ROSARIO NASCIMENTO**, C.P.F. nº 030.652.633-60, R.G. nº 5644497 PC PA, fone nº (91) 98566-4384 e e-mail: roberto-oliveira-10@hotmail.com / mnunes1007@gmail.com

| Item | Descrição | Und | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--|------------|-------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Almofada P/ Carimbo Nº 4 - Cor: Azul, Estojo de Plástico, Comprimento x Largura: 16 cm x 10 cm. | UND | 42 | MASTER PRINT | 14,80 | 621,60 |
| 2 | Apontador P/ Lápis: Material: Plástico, Forma: Retangular, Depósito Plástico: 4cm, Atóxico. Composição: Resina Termoplástica e Lâmina em Aço Inox. CX C/ 12 UND. | CX | 48 | FABER CASTEL | 11,00 | 528,00 |
| 3 | Borracha P/ Lápis: Ponteira, Cor: Branca -Dimensões: 9 x 9 x 6.5 cm; 0.22 g. CX C/ 50 UND. | CX | 48 | FABER CASTEL | 19,80 | 950,40 |
| 4 | Caderno Brochura GRANDE: Capa Dura, Cor: Variadas, Capa e Contracapa em Papelão, Costurado, Folhas Internas Pautadas, em Papel Offset 56G/M². Tamanho 200x275mm, | UND | 700 | TILIBRA | 8,00 | 5.600,00 |

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|----------|-------|-----------|
| | 96 Folhas. Dimensões: 28.2 x 20.9 x 1.01 cm; 0.41 g. | | | | | |
| 5 | Caderno Brochura PEQUENO: Capa Dura, Cor: Variadas, Capa e Contracapa em Papelão, Costurado, Folhas Internas Pautadas, em Papel Offset 56G/M ² . Tamanho 140mm x 200mm, 48 Folhas. Dimensões: 20,5x14,5x1cm. | UND | 390 | TILIBRA | 5,80 | 2.262,00 |
| 6 | Caixa Arquivo Morto - Cores Variadas, Especificações: Modelo: Ofício, Medidas: 350 x 245 x 135 mm, Material: Polionda PVC. PCT C/ 10 UND. | PCT | 632 | DELLO | 53,00 | 33.496,00 |
| 7 | Calculadora de Mesa: Características: Básica, eletrônica com Display 12 Dígitos + caixa original e 10 funções: - Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Cálculo com uma constante, Raiz quadrada, Porcentagem, Cálculo de expressões e Memória. Função Desligamento Automático para poupar bateria. Dimensões: 14,6x12x5 cm, Peso: 200g. | UND | 36 | ELGIN | 14,50 | 522,00 |
| 8 | Caneta Esferográfica: Compacto, Descrição: Escrita fina e macia, corpo sextavado. Características: Ponta Fina 0.7 com tampa. Caixa C/ 50 Unidades. COR: Azul/Preta/Vermelha. | CX | 82 | COMPACTO | 39,00 | 3.198,00 |
| 9 | Caneta Marca Texto: Tipo de ponto: Cinzel. Cores Variadas. Ponta chanfrada e espessura da linha: 1-3. 5 mm. Secagem rápida, CX C/12 UND. Cores Diversas. | CX | 97 | COMPACTO | 29,80 | 2.890,60 |
| 10 | Caneta Pincel Marcador Permanente: Cor: Tinta Preto, Peso: 0.26 Gramas, Traço Grosso. CX C/ 12 UND. | CX | 36 | COMPACTO | 54,50 | 1.962,00 |
| 11 | Clipe Nº 2/0 - Características: Tipo de Clipe: Galvanizado, Material: Aço. Produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação. Qualidade superior. Flexível e resistente (não quebra fácil). Sem rebarbas. Alta durabilidade. CX com 100 UND. | CX | 130 | ACC | 3,00 | 390,00 |
| 12 | Clipe Nº 4/0 - Características: Tipo de Clipe: Galvanizado, Material: Aço. Produzido em aço galvanizado, resistente a | CX | 97 | ACC | 2,90 | 281,30 |

| | | | | | | |
|-----------|---|-----|----|--------------|-------|----------|
| | oxidação. Qualidade superior. Flexível e resistente (não quebra fácil). Sem rebarbas. Alta durabilidade. CX com 50 UND. | | | | | |
| 13 | Clipe Nº 8/0 - Características: Tipo de Clipe: Galvanizado, Material: Aço. Produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação. Qualidade superior. Flexível e resistente (não quebra fácil). Sem rebarbas. Alta durabilidade. CX com 25 UNIDADES. | CX | 70 | ACC | 4,30 | 301,00 |
| 14 | Corretivo Líquido - Descrição: Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012, Segurança, Compulsório, Registro 003733/2012, SGS0040, INMETRO. Características: Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente. Frasco com 18 ml. CX C/12 UND. | CX | 31 | ACRILEX | 24,00 | 744,00 |
| 15 | Envelope Amarelo Ouro: Tamanho A4-TIPO SACO(229X324MM) 90G - CX C/ 100 UND. Dimensões: 25 x 7 x 17.6 cm; 850 g. | CX | 36 | SCRITY | 78,00 | 2.808,00 |
| 16 | Envelope Branco: Tamanho A4-PCT C/ 100 UND. Dimensões: 26 x 36 x 7 cm; 1.69 g. | PCT | 16 | SCRITY | 74,00 | 1.184,00 |
| 17 | Extrator de Grampos: Tipo Espátula CA-111 Cavia, com 12 cm de Comprimento. Perfeito para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos; Formato espátula, Feito em metal galvanizado. | UND | 30 | JOCAR OFFICE | 1,90 | 57,00 |
| 18 | Grampeador de Mesa: Estrutura Metálica, Cor: Preto, Capacidade até 30 FLS. Detalhes: Multilaser, 50MM, com base emborrachada, tornando-a antiderrapante. Aceita grampos de tamanho 24/6 ou 26/6, com indicador de recarga e dupla função de grampeamento: tacheado e alfinetado. | UND | 36 | CIS | 27,00 | 972,00 |
| 19 | Grampo Nº 26/6 - Dimensões: C x L x A 11 x 3 x 4 cm, Peso: 0.17 Quilogramas, Cor: Prata, Grampo Galvanizado, Alta | CX | 82 | ACC | 7,80 | 639,60 |

| | | | | | | |
|----|---|-----|----|--------------|--------|-----------|
| | qualidade. Caixa com 5000 grampos. | | | | | |
| 20 | Lápis Preto Grafite Nº 02 - Especificações Técnicas: Caixa c/ 144 Und., Composição: Resinas e pigmentos. Tipo de ponta Redondo HB. | CX | 16 | FABER CASTEL | 70,00 | 1.120,00 |
| 21 | Livro de Ata: Sem Margem, Capa Dura, Folhas: Numeradas, Formato: 200mm x 298mm, Gramatura: 56 g/m ² , Número de folhas: 100 folhas, Produto certificado: FSC. | UND | 36 | TILIBRA | 11,90 | 428,40 |
| 22 | Livro de Ata - Gramatura: 56 g/m ² , Número de folhas: 200 folhas, Formato: 205mm x 300mm, Produto certificado: FSC, Folhas: Numeradas. | UND | 36 | TILIBRA | 14,00 | 504,00 |
| 23 | Livro de Ponto: Capa Dura. Descrição: Papelão e Papel Offset. Folhas Numeradas. Produto certificado FSC. Gramatura: 56 g/m ² . Formato: 218 x 319 mm Com 100 Folhas. | UND | 15 | TILIBRA | 12,50 | 187,50 |
| 24 | Livro de Protocolo de Correspondência: Detalhes: Capa: Dura, Folhas: Numeradas, Produto Certificado: FSC. Formato 153x216mm, Nº de Folhas: 104, Miolo: em Papel Offset. | UND | 15 | TILIBRA | 12,00 | 180,00 |
| 25 | Papel A4 - Cor: Branca, Peso: 2.3 Quilogramas, Tamanho da folha 210x297-75G/M. . CX com 10 Resmas-C/ 500 FLS em cada Resma. | CX | 70 | REPORT | 190,00 | 13.300,00 |
| 26 | Pasta C/ Aba Fina - Com Elástico, Tipo: Ofício, Transparente, Material Polipropileno, Formato: 245mmX335mmX40mm, Espessura: 0, 80 mm Produto certificado: INMETRO. Cores: Diversas. | UND | 36 | DAC | 3,50 | 126,00 |
| 27 | Pasta C/ Aba Larga - Com Elástico, Tipo: Ofício, Transparente, Material Polipropileno, Formato: 245mm x 335mm x55 mm. Produto certificado: INMETRO. Cores: Diversas. | UND | 36 | DAC | 3,80 | 136,80 |
| 28 | Pasta de Papelão: C/ Aba e Elástico APPS C/50 UND Plastificadas, Dimensões: 35 CM (ALT.) X 24 CM (LARG.), | UND | 76 | DELLO | 4,00 | 304,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----|----|----------|-------|----------|
| | Cores: Preta, Azul Marinho, Verde, Vermelha, Amarela, Branca, Cinza. | | | | | |
| 29 | Pasta Lombada Larga A-Z: Ofício Memorando-Dimensões: 285x250x80mm, Cor Preto, Tamanho Ofício. | UND | 36 | FRAMA | 18,80 | 676,80 |
| 30 | Pasta Ofício - Transparente A40, Especificações: Pasta com elástico e com aba, Material: Polipropileno, Cor: Azul, Espessura: 0,50 mm. Dimensões: C x L x A: 335 x 245 x 40 mm. | UND | 42 | POLYCART | 9,80 | 411,60 |
| 31 | Pasta Sanfonada: Cores Diversas, Material Polipropileno, Plástico, Tamanho: A4-186 x 245 mm, Com 12 divisões e fechamento em elástico, Dimensões: 25 x 19 x 3 cm; 140 g. | UND | 23 | POLIBRAS | 19,50 | 448,50 |
| 32 | Pasta Suspensa - Marmorizada, Plastificada, Haste Metal. Dimensões: 41 x 24 x 19 cm; 3.62 g. CX com 50 UND. | CX | 93 | DELLO | 76,00 | 7.068,00 |
| 33 | Percevejo - latonado, produzido em metal, Dimensões: Altura 10mm, Diâmetro 11mm, Caixa com 100 unidades. | CX | 12 | ACC | 7,80 | 93,60 |
| 34 | Perfurador de Papel: Cor Preto, Dimensões: C x L x A 11 x 11.5 x 5.2 centímetros, Peso: 0.33 Gramas, Base antideslizante, 2 furos, Perfura até 20 folhas, com margeador. Composição: Material Aço, base de apoio em resina plástica, pintura eletrostática de alta resistência. | UND | 22 | OFFICE | 27,00 | 594,00 |
| 35 | Perfurador de Papel: Cor Preto, Tamanho 210x92x114mm, Base antideslizante, 2 furos, Perfura até 60 folhas, com margeador. Composição: Material Aço, base de apoio em resina plástica, pintura eletrostática de alta resistência. | UND | 12 | OFFICE | 55,50 | 666,00 |
| 36 | Pincel Atômico Recarregável - 1100-P Piloto, Ponta de feltro, Tinta à base de álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, Recarregável com tinta TR. Nas Cores: Azul, Preta e Vermelha. CX C/12 Unidades. | CX | 12 | PILLOT | 44,80 | 537,60 |
| 37 | Quadro de Cortiça: Moldura de Madeira, Dimensões: C x L x A 40 x 1.8 x 60 cm, Peso: 1050 Gramas, confeccionado em | UND | 12 | ESTALO | 47,00 | 564,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------|--|-----|----|---------|-------|------------------|
| | madeira natural de luxo, em chapa dura de 3mm de alta densidade. Peso: 1.05 Quilogramas, Cor: Branco, Formato Retangular. | | | | | |
| 38 | Régua de Acrílico: 30 CM, Flexível, Espessura: 2MM, Transparente, em poliestireno, Graduação Cent./Mil, Cor: Cristal. | UND | 22 | ACRINIL | 3,00 | 66,00 |
| 39 | Régua de Acrílico: Transparente, Graduação Cent./Mil, Cor: Cristal -Descrição: Plástica em poliestireno de 50cm com escala de precisão de alta qualidade. Espessura: 4 mm - Largura: 4,5 cm. Pacote C/ 10 UND. | PCT | 12 | ACRINIL | 3,80 | 45,60 |
| 40 | Tesoura Escolar Inox - Com ponta arredondada e lâmina em aço inox inoxidável. Especificações: Dimensões: (A): 13 cm. Corpo plástico e Cabo com resina termoplástica. Caixa 12 Unidades. | CX | 26 | CIS | 44,00 | 1.144,00 |
| 41 | Tinta Reabastecedor de Carimbo TC42 -Cores: AZUL e PRETO. Tinta à base de água Pilot para todos os tipos de almofadas para carimbo. Peso 0.042 kg, Dimensões: 4 × 10 × 15 cm. CX com 12 Und. | CX | 12 | RADEX | 8,30 | 99,60 |
| Valor Total R\$: | | | | | | 88.109,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 88.109,50 (oitenta e oito mil cento e nove reais e cinquenta centavos)**.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A fiscalização da Contratada será exercida por cada representante de seu respectivo órgão, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência o ao seu superior;

4.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

4.3. O fiscal de contrato de cada órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus itens solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **06 de junho 2023** extinguindo-se em **29 de dezembro de 2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. À CONTRATADA caberá:

6.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

6.1.2. Aplicar qualidade nos serviços executados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor do objeto deste Termo de Referência;

6.1.4. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar danos para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.1.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.1.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do material/produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

6.1.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

6.2. À CONTRATANTE caberá:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando qualidade desejada;

6.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega dos materiais/produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

6.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo delas, à entrega dos materiais/produtos;

6.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, mediante Nota de Empenho;

6.2.6. Rejeitar os materiais/produtos cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;

6.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 6.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 6.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 6.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS ou alguém por ela determinado, no seguinte endereço: Rua: Domingos Nivaldo de Lima, Nº 361 Bairro: Espírito Santo, Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000, de Segunda a Sexta feira, nos horários das 07:00h às 13:00h e entre as 13:00h às 17:00h;
- 7.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a Secretaria de Assistência Social-SEMAS não fará estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Unidades de Atendimento. A solicitação do envio dos produtos será acordada por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);
- 7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.7. A estimativa da quantidade logo demonstrada, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este restrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade exposta mera estimativa

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), ele será definido durante a elaboração do contrato;
- 8.2. Com as seguintes obrigações:
- 8.2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;
- 8.2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 8.2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 8.2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, no Exercício 2023:

- Atividade 1201.082440014.2.099 **Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.003,40;
- Atividade 1201.082440014.2.100 **Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS - IGD/PBF e Cadastro Único**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.002,30;
- Atividade 1201.082440014.2.101 **Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trab. Infantil - PETI**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.011,00;
- Atividade 1201.082440014.2.102 **Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.009,30;
- Atividade 1202.082440014.2.173 **Programa Primeira Infância no SUAS - PPI**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.009,30;
- Atividade 1201.082440014.2.106 **Manutenção do Piso Básico Fixo Serv. Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.009,30;
- Atividade 1201.082440014.2.110 **Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.011,00;
- Atividade 1201.082440016.2.112 **Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.033,60;
- Atividade 1201.082440017.2.113 **Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.009,30;
- Atividade 1201.082440017.2.116 **Cofinanciamento do Estado - Proteção Especial Média Complexidade**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.011,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. advertência;

13.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 12.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 12.1.3.e 12.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

16.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira** e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, 06 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.916.632/0001-04

CONTRATANTE

J DO ROSARIO NASCIMENTO

CNPJ 32.641.688/0001-85

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____